

# SAIU NA IMPRENSA



. CORREIO DA LAVOURA . CAPA . SÁBADO, 07 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019 .

## Vereadores são favoráveis ao projeto de Patrimônio Cultural na CCJ

Divulgação



### Carlão Chambarelli

No último dia 30 de setembro, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania da Câmara, em análise do seu relator, subscrito por mais 5 parlamentares, verificaram que o PL 131/2019, do vereador Carlão Chambarelli, se enquadra no princípio esculpido no art. 30, da CF/88, que delega competência aos municípios para legislares sobre assuntos de interesse local, estando ainda em consonância com o art. 23-III, da CF/88, que diz ser de competência, de forma comum, à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal realizarem a proteção dos documentos, das obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural.

Ressaltaram, por fim, que na

matéria deve retificar alguns artigos que viola o art. 68-III, da LOM. Tal projeto destaca as criações científicas, artísticas, obras de arte, objetos e documentos, bens e manifestações históricas, arquitetônicas, ambientais, arqueológicas, museológicas, etnográficas, arquivísticas, bibliográficas, documentais e demais bens material e imaterial. O tombamento é a preservação de bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população por meio de um ato administrativo, que determina que certos bens sejam objeto de proteção especial, podendo ser nas três esferas: federal, estadual e municipal.

“Determinei as adequações, já foi uma vitória, continuo contando com meus colegas vereadores”, finalizou Chambarelli.



**CMNI**  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

O lugar do povo é aqui